

Poder Executivo

Prefeitura Municipal

ABADIA DE GOIÁS



Lei nº 366/2009

de 30 de abril de 2009.

“Institui no âmbito do Município de Abadia de Goiás a operação de coleta seletiva do lixo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Abadia de Goiás, a operação de coleta seletiva do lixo, complementando a Política Nacional de Saneamento, constante da Lei Federal nº. 11.445/2007, que incorporou definitivamente os resíduos sólidos ao tema de saneamento e definiu a responsabilidade do Poder Público Municipal em programar a gestão e o manejo de resíduos em seu território.

Art. 2º. Por ato próprio do Poder Executivo Municipal, será nomeado um Grupo de Trabalho para gerir as ações a serem desenvolvidas na operação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2009.


Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi
publicado no placar desta
prefeitura nesta data.

Abadia de Goiás, 30 / 04 / 2009


Administração